



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Automóvel GM Vectra Sedan Elegance - 2010/2010



Guilherme Toporoski
JUCEPAR nº 12/049-L

topoleiloes@topoleiloes.com.br

www.topoleiloes.com.br





1 - INFORMAÇÕES GERAIS.

FINALIDADE: Agregar valor mercadológico para venda em leilão.

2 - LIMITAÇÕES E PREMISSAS FUTURAS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas partes envolvidas ou no processo, bem como não há qualquer outra circunstância que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor entendimento e crédito deste avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros.

3 - DEPOSITÁRIO.

O veículo encontra-se depositado com o Requerido Marcos Adriel Foss Guarda, sito na Rua Rui Barbosa nº 659, Centro, em Cascavel/PR, CEP 85810-240.

4 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS.

AUTOMÓVEL: Automóvel GM Vectra Sedan Elegance, ano de fabricação/modelo 2010/2010, cor preta, combustível álcool/gasolina, placas G  0, Renavam 0   6, município de emplacamento Patos de Minas/MG.

4.1 - INFORMAÇÕES.

Conforme informado pelo depositário, o veículo está parado a aproximadamente 2 anos, sem pneu estepe. Hodômetro indicando 107.929km.

5 - AVALIAÇÃO

5.1 - AMOSTRAS DE MERCADO.

O aferimento do preço médio de veículos similares, ao que é objeto desta avaliação, se deu com base em amostras obtidas através de pesquisa de ofertas de vendas disponíveis na internet e, com a homogeneização das amostras levantadas.

ANÚNCIO	VALOR DO ANÚNCIO	LINK
AMOSTRA 1	R\$31.900,00	Amostra 1
AMOSTRA 2	R\$26.900,00	Amostra 2
AMOSTRA 3	R\$30.900,00	Amostra 3
AMOSTRA 4	R\$28.499,00	Amostra 4
AMOSTRA 5	R\$29.900,00	Amostra 5





5.2 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO.

Para chegarmos ao valor médio do m² para o apartamento avaliado, somamos o valor das amostras obtidas (5), e dividimos pela mesma quantia: Σ amostras de 1 a 5 = R\$148.099,00 / 5 = R\$29.619,80.

5.3 - JUSTIFICATIVA DO MÉTODO AVALIATIVO:

A presente avaliação se deu pelo método comparativo com base em buscas de anúncios de veículos do mesmo tipo, espécie, modelo e ano de fabricação/ano modelo, em sites especializados na internet.

6 - DEPRECIAÇÃO.

É importante considerar, que o veículo está parado há vários anos. Esta inércia circunstancial lhe é bastante prejudicial, já que os automóveis foram feitos para serem utilizados, e quando parados, tem repercussão negativa em seus valores, que acabam diminuindo. Isso ocorre porque eventual adquirente terá várias outras despesas para recolocá-lo em condições de uso, tais como: reboque para oficina, troca de óleo, troca de filtros, peças, troca de todos os pneus, alinhamento, balanceamento e calibragem, revisão completa da parte elétrica, eletrônica e mecânica, colocação de bateria e limpezas internas das tubulações de ar / ar condicionado, sendo que todas estas necessárias despesas também devem ser levadas em consideração nesta avaliação, assim, diminui-se em 10% do valor em relação ao Valor de Mercado, o que se faz, para tornar mais realista esta avaliação.

7 - RESUMO.

ITEM 5.2: R\$29.619,80

ITEM 7: Depreciação (-10%)

8 – CONCLUSÃO.

Considerando os parâmetros e fundamentos acima apresentados, avalio o bem no valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Guilherme Toporoski
Leiloeiro Oficial e Avaliador *Ad Hoc*





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL7W JNJES VECMU JWQXK





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL7W JNJES VECMU JWQXK





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL7W JNJS VECMU JWQXK





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL7W JNJES VECMU JWQXK

